



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 730/2001

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a espesa para o Exercício de 2002.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento fiscal do FUNDO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACAPARANA, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Projeto de Lei, com o seguinte desdobramento:

| | |
|-------------------------|-------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES | 364.000,00 |
| Transferência Correntes | 364.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 364.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| | |
|---|-------------------|
| 10.01 - Fundo de Ação Social do Município de Macaparana | 364.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 364.000,00 |

II - DESPESA POR FUNÇÃO

| | |
|-------------------------|-------------------|
| 04 - Administração | 64.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 300.000,00 |
| TOTAL | 364.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|---------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 354.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 |
| TOTAL | 364.000,00 |

Art. 4º - Durante a execução orçameentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2001, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2002, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 10 de novembro de 2001.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -